

vendido, transferido ou cedido a terceiros.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal de Paranaíba,
Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro de 1984.

Lázaro Soares de Aquino

Prefeito municipal

Helena Soares Silva

Secretária

Lei nº 425

de 19 de dezembro de 1984

"Faz doação de lote de terreno à OSEGO"

A Câmara municipal de Paranaíba, Estado de Goiás, aprovou e o Prefeito municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado DOAR e OUTORGAR escritura pública definitiva do lote Q, nº 25, com área de 931,98 m² (14,70 x 63,40), com frente para a rua 4 e fundo p/ Rua 2, à OSEGO - Organização de Saúde do Estado de Goiás.

Art. 2º - O remanescimento de terreno vago, não poderá ser vendido, transferido ou cedido a terceiros.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal de Paranaiguara

Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro de 1984

Lázaro Soares de Aguiar

Prefeito municipal

Helena Soares Silva

secretária

Lei nº. 426,

De 07 de março de 1985

"Autoriza a aquisição de um
Ônibus para a Secretaria Municipal de Educação."

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, Decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a adquirir um ônibus, usado, de fabricação nacional, ano 1978/83, para uso da Secretaria Municipal de Educação.

§ único - O uso do referido veículo será exclusivamente para transporte de estudantes.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo à 22 de Fevereiro de 1985.

Art. 3º - Revogam-se as disposições